



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2103/96

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paracatu
Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono
a seguinte lei:

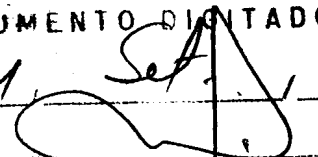
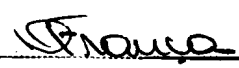
Art. 1º - A via pública conhecida como RUA DA
CONTAGEM, no bairro Paracatuzinho, que começa no final da Av.
Israel Pinheiro, dando saída para o Município de Guarda-Mor, passa a
ter esta denominação fixada em Lei.

Parágrafo Único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias,
contados da publicação da presente Lei, o Poder Executivo, através da
Secretaria Municipal competente, determinará as providências
necessárias para a identificação da Via Pública a que se refere o
"caput" do artigo 1º.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paracatu, (MG), 29 de agosto de 1996.


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
DOCUMENTO DIGITADO EM: 11. Set. 96	PROTOCOLO Nº 566/96
	RECEBIDA EM 10-09-96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG	HORÁRIO 13:48
	 Receptionista

